



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.120, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.993".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.993, o Orçamento Geral do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa na importância de Cr\$82.000.000.000,00 (oitenta e dois bilhões de cruzeiros).

ART. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$59.770.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 5.000.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.100.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$53.300.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 370.000.000,00	
II- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$22.230.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 2.000.000.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 5.000.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>Cr\$10.230.000.000,00</u>	
TOTAL		Cr\$82.000.000.000,00

...

A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

Fls.02

ART. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 - Poder Legislativo	Cr\$ 2.400.000.000,00
02 - Poder Judiciário	Cr\$ 200.000.000,00
03 - Poder Executivo	Cr\$79.400.000.000,00
T O T A L	Cr\$82.000.000.000,00

II -DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$ 2.400.000.000,00
02 - Judiciária	Cr\$ 200.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$10.200.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$19.000.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 8.600.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 7.350.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$10.600.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$23.650.000.000,00
T O T A L	Cr\$82.000.000.000,00

ART. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e §§ 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

ART. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada.

5/2

1..



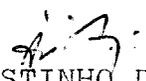
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=